



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2023 (Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.408/0001-79, com sede na Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal, nº 1781, Bairro Industrial, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99938-7531 / 99938-7132, e-mail: mecanicadoalemao2018@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. Valmir Luiz Zago, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.020.195-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 554.962.709-44, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Emergência Nº 034/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Emergência nº 034/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote 01 – Ônibus Volks 8150 placa ASC-4150

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula do Maneco do estacionário	785,00
2	1	Unidade	Coifa da alavanca	325,00
3	1	Unidade	Reparo da alavanca	238,00
4	1	Unidade	Jogo de lona de freio da tração	286,00
5	2	Unidade	Rebites do cubo	40,00
6	2	Unidade	Kit buchas amortecedores	92,00
7	1	Unidade	Jogo de reparo da válvula do pedal	286,00
8	2	Unidade	Mola cuição estacionário	250,00
9	3	Unidade	Diafragma do cuição estacionário	195,00
10	1	Unidade	Válvula de descarga	135,00
11	1	Unidade	Reparo válvula 2/3 vias	95,00
12	1	Unidade	Pino da catraca	35,00
13	1	Unidade	Pino de centro dianteiro	56,00
14	1	Unidade	Mola dianteira	685,00
15	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	270,00
16	2	Unidade	Grampos molejo dianteiro	170,00
17	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
18	4	Unidade	Bicos injetor	2.400,00
19	4	Unidade	Reparo injetor	800,00
20	4	Unidade	Pino injetor	120,00
21	4	Unidade	Jogos de arruelas injetor	80,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

22	1	Unidade	Turbina	4.650,00
23	1	Unidade	Hélice do motor	450,00
24	3	Unidade	Diafragma cuíca	165,00
25	2	Unidade	Mola cuíca	250,00
26	2	Unidade	Reparo da cuíca	252,00
27	2	Unidade	Jogo de junta superior do motor	1.710,00
28	2	Unidade	Cola branca	90,00
29	1	Unidade	Silicone alta temperatura	68,00
30	6	Unidade	Anel cavalete da água	90,00
31	4	Unidade	Parafuso coletor (aço)	72,00
32	4	Unidade	Prisioneiro turbo completo	64,00
33	4	Unidade	Braçadeira emborrachada	100,00
34	2	Unidade	Kit buchas amortecedor	80,00
35	10	Unidade	Aditivo de radiador	500,00
36	1	Serviço	Mão de Obra	6.040,00
Valor Total				21.958,00

Lote 02 – Ônibus Volks 15190 placa AXF-1192

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Pino centro molejo traseiro longo	86,00
2	2	Unidade	Grampo de molejo traseiro	362,00
3	4	Unidade	Porca molejo traseiro	34,00
4	2	Unidade	Pino molejo traseiro	266,00
5	1	Unidade	Mola traseira	386,00
6	1	Unidade	Kits bucha amortecedor	45,00
7	2	Unidade	Amortecedores traseiro	1.120,00
8	1	Unidade	Braço estabilizador	386,00
9	1	Unidade	Cano do diesel com ponteiras	885,00
10	2	Unidade	Braçadeiras para cano	70,00
11	2	Unidade	Reparo cano ar freio	72,00
12	1	Unidade	Suporte espelho retrovisor	48,00
13	1	Serviço	Mão de obra	1.250,00
Valor Total				5.010,00

Lote 03 – Ônibus MERCEDES AXH-0647

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	2	Unidade	Amortecedores traseiros	1.730,00
2	2	Unidade	Algemas molejo traseiro	640,00
3	2	Unidade	Suporte molejo dianteiro	670,00
4	2	Unidade	Suporte molejo traseiro	916,00
5	1	Unidade	Kits bucha estabilizadora traseiras (12 buchas)	450,00
6	2	Unidade	Mola mestre traseira	1.512,00
7	6	Unidade	Pino molejo traseiro	528,00
8	6	Unidade	Bucha molejo traseiro	270,00
9	6	Unidade	Chaveta trava do molejo	156,00
10	6	Unidade	Graxeira do pino do molejo	51,00
11	12	Unidade	Arruelas de encosto	144,00
12	2	Unidade	Pinos de centro	92,00
13	3	Unidade	Grampos do molejo traseiro	375,00
14	6	Unidade	Porca molejo traseiro	48,00
15	4	Unidade	Parafuso suporte molejo	80,00
16	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	790,00
17	2	Unidade	Cruzeta cardam	570,00
18	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
19	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro externo	288,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20	1	Unidade	Rolamento do cubo dianteiro interno	225,00
21	2	Unidade	Pino de centro dianteiro	112,00
22	1	Unidade	Jogo embuchamento dianteiro	1.756,00
23	1	Unidade	Barra direção lateral	1.685,00
24	2	Unidade	Terminal de direção barra longa	590,00
25	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	136,00
26	2	Unidade	Trava do cubo dianteiro	40,00
27	2	Unidade	Arroela da trava	44,00
28	2	Unidade	Amortecedor dianteiro	1.110,00
29	2	Unidade	Algemas molejo dianteiro	1.050,00
30	2	Unidade	Batente molejo dianteiro	252,00
31	3	Unidade	Grampos do molejo dianteiro	264,00
32	6	Unidade	Porca molejo dianteiro	51,00
33	1	Unidade	Suporte molejo dianteiro	595,00
34	6	Unidade	Pinos molejo dianteiro	528,00
35	6	Unidade	Buchas molejo dianteiro	336,00
36	6	Unidade	Graxeira do pino dianteiro	51,00
37	6	Unidade	Pino trava do molejo	156,00
38	2	Unidade	Jogo de buchas estabilizadoras	180,00
39	1	Unidade	Pino de centro	56,00
40	2	Unidade	Grampo do molejo	172,00
41	1	Unidade	Kit todos os filtros (ar, combustível, lubrificante e racor)	740,00
42	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
43	2	Unidade	Anel de intercooler	92,00
44	1	Unidade	Mola traseira	1.261,00
45	1	Serviço	Mão de Obra	7.934,00
Valor Total				29.347,00

Lote 04 – Ônibus MERCEDES SDX-5E34

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Proteção do tanque	350,00
2	5	Unidade	Litros óleo motor	150,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				650,00

Lote 05 – Ônibus VOLKS AXF-1174

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Válvula dreno	68,00
2	1	Unidade	Pino de centro	56,00
3	1	Unidade	Mola dianteira	858,00
4	2	Unidade	Kits estabilizadoras	120,00
5	2	Unidade	Grampo molejo dianteiro	176,00
6	4	Unidade	Porca molejo dianteiro	34,00
7	4	Unidade	Aroela molejo dianteiro	48,00
8	1	Unidade	Trava parafuso	56,00
9	4	Unidade	Cordinha	6,00
10	2	Unidade	Mancal rolamento cardam	770,00
11	1	Unidade	Barra direção lateral	1.686,00
12	1	Serviço	Mão de Obra	1.280,00
Valor Total				5.158,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

135

Lote 06 – Ônibus VOLKS SEA-9G19

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit bucha amortecedor	180,00
2	2	Unidade	Parafuso amortecedor	32,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				462,00

Lote 07 – Ônibus VOLARE ATE-7345

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Jogo de reparo do pistão porta	326,00
2	2	Unidade	Conexões ar porta completa	170,00
3	1	Unidade	Kit buchas amortecedores	55,00
4	3	Unidade	Parafuso alen 10	24,00
5	1	Unidade	Pino centro	58,00
6	1	Unidade	Mola dianteira parabólica mestre	1.785,00
7	2	Unidade	Bucha molejo dianteiro	90,00
8	2	Unidade	Pino molejo dianteiro	136,00
9	1	Unidade	Grampo molejo dianteiro	88,00
10	1	Unidade	Cruzeta cardam	195,00
11	1	Unidade	Mancal rolamento cardam	398,00
12	2	Unidade	Mancal cruzeta cardam	112,00
13	4	Unidade	Parafuso do cardam	48,00
14	1	Serviço	Mão de Obra	2.917,00
Valor Total				6.402,00

Lote 08 – Ônibus VOLKS AZA-9299

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	4	Unidade	Kit de bucha estabilizadora	344,00
2	2	Unidade	Suporte da estabilizadora	1.360,00
3	2	Unidade	Braçadeira estabilizadora	160,00
4	4	Unidade	Parafusos estabilizadora	48,00
5	1	Unidade	Flexível de freio	185,00
6	1	Unidade	Retrovisor	335,00
7	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	885,00
8	16	Unidade	Litros óleo motor	480,00
9	1	Unidade	Filtro APU	285,00
10	1	Serviço	Mão de Obra	1.070,00
Valor Total				5.152,00

Lote 09 – Ônibus MERCEDES AXH-0648

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Flange acoplado cardan	686,00
2	1	Unidade	Retentor do pinhão	145,00
3	2	Unidade	Abraçadeira escape	310,00
4	2	Unidade	Retentor cubo dianteiro	130,00
5	3	Unidade	Contra pino	25,50
6	2	Unidade	Kilos de graxa	96,00
7	2	Unidade	Terminal de direção	572,00
8	2	Unidade	Cruzeta do cardan	570,00
9	1	Unidade	Kit filtros (combustível, lubrificante, ar e racor)	740,00
10	15	Unidade	Litros de óleo motor	525,00
11	2	Unidade	Pinos de centro	116,00
12	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	310,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

136

13	2	Unidade	Mola molejo traseiro	1.710,00
14	2	Unidade	Pino trava	90,00
15	1	Unidade	Jogo de embuchamento com bucha	1.736,00
16	10	Unidade	Parafusos cardam completo	180,00
17	6	Unidade	Pino do molejo	588,00
18	6	Unidade	Bucha do molejo	468,00
19	6	Unidade	Graxeira	72,00
20	2	Unidade	Amortecedores	1.136,00
21	10	Unidade	Arroela de encosto	120,00
22	2	Unidade	Pinos trava molejo	44,00
23	2	Unidade	Pino do amortecedor	70,00
24	2	Unidade	Pinos do patins	180,00
25	2	Unidade	Trava pino	30,00
26	2	Unidade	Arranha trava dianteira	70,00
27	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro interno	285,00
28	1	Unidade	Rolamento cubo dianteiro externo	225,00
29	1	Unidade	Braço estabilizador	395,00
30	1	Serviço	Mão de Obra	4.625,00
Valor Total				16.249,50

Lote 10 – Ônibus VOLKS AXF-1238

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	858,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	630,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	410,00
Valor Total				1.898,00

Lote 11 – Ônibus MERCEDES AXH-0646

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	650,00
2	16	Unidade	Litros de óleo	480,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	250,00
Valor Total				1.380,00

Lote 12 – Ônibus PLACA SDV-5D44

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	6	Unidade	Litros de óleo diferencial	312,00
2	1	Unidade	Válvula de descarga	60,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				522,00

Lote 13 – Ônibus VOLKS SEB-4D10

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	18	Unidade	Litros de óleo	1.350,00
2	1	Unidade	Kit filtros (ar, lubrificante, combustível e racor)	1.055,00
3	1	Serviço	Mão de Obra	150,00
Valor Total				2.555,00

Lote 14 – Ônibus VOLKS ASC-4151

Item	Quant.	Unidade	Peças	Valor Total
1	1	Unidade	Turbina	4.650,00
2	1	Unidade	Filtro de ar externo	235,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3	2	Unidade	Mola traseira	820,00
4	1	Unidade	Pino de centro	35,00
5	2	Unidade	Grampo molejo traseiro	170,00
6	4	Unidade	Porca molejo traseiro	40,00
7	2	Unidade	Parafuso molejo traseiro	30,00
8	2	Unidade	Retentor cubo	150,00
9	1	Unidade	Kilo de graxa	45,00
10	1	Unidade	Rolamento cubo traseiro	185,00
11	2	Unidade	Mola patins	50,00
12	1	Serviço	Mão De Obra	1.100,00
Valor Total				7.510,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2023

(Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
195	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
200		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas.

5.2 Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

5.3 Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

5.4 Os materiais, objeto deste Contrato deverá ser entregues (sem ônus de entrega), unicamente, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

5.5 A empresa detentora do contrato deverá atender as solicitações do Departamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra das peças.

5.6 Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.7 As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

5.8 Os serviços serão executados **unicamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência do contrato.

5.9 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes**, e no caso de paralização do veículo em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE (no deslocamento para o conserto e para entrega após o conserto), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA.

5.10 O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

5.11 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

5.12 Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.



5.13 Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente.

5.14 O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

5.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.17.1 Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.17.2 Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.17.3 Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.17.4 Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.18 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.19 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 01 (um) dia útil. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

7.2 Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

7.3 O prazo de aprovação do orçamento pelo município se dará no mesmo dia que for enviado o orçamento, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

7.4 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

7.5 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

7.6 Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

7.7 A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

7.8 O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

7.9 Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

7.10 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.



7.11 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

7.12 Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.13 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.14 Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

7.15 Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7.16 Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

7.17 Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

7.18 Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

7.19 Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

7.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

7.21 Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

7.22 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

7.23 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

7.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.25 Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.26 A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

7.27 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

7.28 Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

7.29 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.30 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

7.31 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

7.32 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

7.33 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7.34 Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

7.35 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

7.36 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.37 Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

7.38 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

7.39 Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante e do servidor responsável.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Emergência nº 034/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

Valmir Luiz Zago
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2023
(Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1624- 156 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023-LIC

TIPO: Maior lance por item.

O Município de Marameleiro, estado do Paraná, através do Leiloeiro, senhor Deomir Pavan, nomeado através da Portaria nº 7.207 de 29 de novembro de 2023, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade leilão, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, no dia **24 de janeiro de 2024, às 08h30min**, no Centro de Capacitação de Professores, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º piso, Centro, na cidade de Marameleiro – PR, CEP 85.615-000, objetivando a venda de veículos, sucata de veículo e bens móveis do Município de Marameleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marameleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marameleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marameleiro, 19 de dezembro de 2023.

Deomir Pavan

Leiloeiro

Portaria 7.207 de 29/11/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2023 (Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: de R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 19 de dezembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023 Derivado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 125/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marameleiro.

VALOR TOTAL: de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de junho de 2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 125/2023
(Vinculado a Dispensa por Emergência nº 034/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO & CIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: de R\$ 104.253,50 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023
Derivado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 125/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de laminado elastoplástico de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de junho de 2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023
Derivado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 125/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 43.955,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2023
Derivado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 125/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SOMA SINALIZAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de pintura de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de junho de 2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Termo de cancelamento do item 02.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 19 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: NEOMAR MENDES 05421947912 OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:					
Item	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	42	Serv.	Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	630,00	26.460,00
02	16	Serv.	Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 01 (um) a 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auicular, duas caixas com alto falante de 15", sendo ambas ativas com suporte e tripé, 05 (cinco) transmissões para instrumentos (viola, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	1.118,00	17.888,00
Valor Total Estimado				44.348,00	
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2023. Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro					

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 079/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:
A empresa AUTO TRUCK BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.090/0001-08, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 259.872,20 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 083/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março

de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. A empresa habilitada é:
A empresa I R MORCELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.986.691/0001-26, vencedora nos lotes/grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 160.430,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos e trinta reais).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 086/2023 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:
A empresa J E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.674.207/0001-91, vencedora no lote/grupo 01 – itens 01 ao 41, perfazendo o valor total de R\$ 206.449,42 (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Marmeleiro, 20 de dezembro de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 85/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/01/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, e no site do município, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.
Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2023.
Josiane Folle - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
(Processo Licitatório 124/2023). Data do Aviso 13/12/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MAURO JOSÉ MARTINELLO - ME – CNPJ: 07.576.497/0001-30.
OBJETO: locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2023, conforme descritivo abaixo:

QTD.	PRODUTO	Valor Total
01	Sistema de som distribuido, grã de foneas e iluminação para apresentação artísticas do grupo Armonioso. Parcela de 10,00 x 6,00 x 0,70 acoplado nas escadas da igreja matriz.	R\$ 13.000,00

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pagos até dez dias após a execução dos serviços.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 13.392.00112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – – Material de Consumo; despesa 1174.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato é 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Assinatura de Responsável
Pelo Município
FEVERSANI, 71.795
12/09/2023
12/09/23
Nº 086/2023
12/09/23

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – PMR
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 110/2023 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de energia elétrica predial (praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol) e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
IESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, no valor total de R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais);
IDOUGLAS POSSAN LTDA, no valor total de R\$ 42.890,60 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).
Renascença, 20 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal